



REGULAMENTO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO NO PPGCTS/UFSCar

1. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) para o Mestrado e Doutorado é o de avaliar a capacidade do pós-graduando consubstanciado em relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, no qual fiquem explicitados à Comissão Julgadora os resultados obtidos e a sua pertinência ao campo CTS e à área de concentração do Programa.
2. De acordo com os diversos artigos do Regimento Interno do PPGCTS, estabelecem-se os seguintes requisitos para o candidato ser habilitado para a realização de Exame de Qualificação:
 - a) Ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas, com relação ao nível Mestrado e Doutorado;
 - b) Ter cursado um ou dois semestres da disciplina PESCD, respectivamente para o mestrado e doutorado, caso tenha recebido bolsa de fomento CAPES/CNPq;
 - c) Realizar o exame no mínimo a partir do 13º. mês da matrícula inicial no curso e no máximo de 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula no curso para o exame de qualificação do mestrado;
 - d) Realizar o exame no mínimo a partir do 19º. mês da matrícula inicial no curso e no máximo de 30 (trinta) meses após a primeira matrícula no curso, para o exame de qualificação do doutorado;
 - e) Realizar a exposição pública da pesquisa, com duração de até 30 minutos, envolvendo a apresentação oral de um relatório da pesquisa desenvolvida pelo candidato junto ao Programa. A Comissão Julgadora poderá dispensar essa exposição, a seu critério, mediante o envio prévio pelo candidato da apresentação em arquivo do tipo ppt juntamente com o exemplar do relatório aos membros da Comissão;
 - f) Redigir o trabalho em língua portuguesa, sendo que seu formato final deverá estar de acordo com as normas da ABNT para elaboração de trabalho científico, contendo os seguintes itens: apresentação do problema da pesquisa, justificativas e motivações, objetivos, revisão de literatura, metodologia, os resultados alcançados e pretendidos, atividades e cronograma para finalização da dissertação, referências bibliográficas, etc.
3. O pedido de realização do EQ deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, acompanhado de formulário de solicitação disponível no site do PPGCTS, uma cópia do Histórico Escolar comprovando os créditos exigidos em disciplinas e uma versão em arquivo do tipo pdf do relatório de Exame de Qualificação da Dissertação ou Tese.
4. A CPG do PPGCTS, em reunião ordinária analisará o preenchimento dos requisitos pelo candidato e autorizará a realização do exame.
5. A Comissão Julgadora será composta por três membros efetivos e dois suplentes, todos portadores do título de doutor, sendo que o Orientador é considerado membro nato e será o presidente desta Comissão;
6. A Comissão Julgadora do EQ poderá ter em sua composição um membro não vinculado ao PPGCTS e nem ao quadro de docentes da UFSCar. No entanto, por ocasião do Exame de Defesa de dissertação ou tese é obrigatório que um membro da Comissão Julgadora atenda ao critério de não pertencer aos quadros docentes do PPGCTS e da UFSCar.
7. Caberá à CPG homologar a constituição da Comissão Julgadora por simples designação dos membros componentes, em função da similaridade da área de pesquisa com o tema do trabalho submetido à avaliação, e com base na sugestão de nomes oferecidos pelos orientadores que serão ou não acatados pela CPG, a seu critério.
8. Caberá ao candidato entrar em contato com os membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora para enviar a versão da dissertação que será avaliada no EQ e confirmando o dia e hora de

realização do EQ, juntamente com o ofício de convite expedido pela Secretaria do Programa com antecedência mínima de quinze dias.

9. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora, após um período de 30 minutos, o Coordenador do PPGCTS convocará o membro substituto.
10. O EQ deverá ser realizado dentro de um período de 30 (trinta) dias, no máximo, contados a partir da data da reunião da CPG do PPGCTS, em que foi homologada a constituição da Comissão Julgadora. Esgotado esse prazo sem que se tenha procedido ao EQ, cessará a validade da Comissão Julgadora. O não comparecimento do candidato implicará na reprovação automática do mesmo.
11. A sessão pública do EQ será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado e autorizando o início da mesma.
12. Ao término da exposição oral o candidato será arguido e submetido à avaliação pela Comissão Julgadora. Caberá a Comissão Julgadora a avaliação através da análise do trabalho submetido ao EQ, em termos de:
 - a) adequação do trabalho em relação ao campo de estudos Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) e ao projeto de Dissertação;
 - b) relevância científica do tema;
 - c) objetivos pretendidos
 - d) metodologia empregada;
 - e) interpretação e discussão dos resultados;
 - f) adequação bibliográfica;
 - g) clareza e uso correto da língua portuguesa e da linguagem acadêmica;
 - h) recursos didáticos usados no preparo da exposição do relatório.
13. Cada examinador membro da Comissão Julgadora expressará o seu julgamento considerando o candidato “aprovado” ou “reprovado”.
14. O aluno reprovado no EQ poderá fazer um novo e último EQ dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses após a realização do primeiro. Isso não implica em prorrogação no prazo de defesa.
15. A Comissão Julgadora deverá elaborar um parecer circunstanciado ao final da avaliação do trabalho do candidato. No caso de serem necessárias alterações no trabalho analisado, estas devem ser claramente sugeridas no parecer, inclusive com relação à alteração do título do trabalho.

Este regulamento foi aprovado na 71^a.ª Reunião da CaPG/PPGCTS realizada em 20/01/2014